



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para conserto do veículo Van Sprinter de placa IVE-5650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com o fornecimento de peças novas de primeira linha e mão-de-obra, o presente objeto se encontra na cidade de Camaquã/RS, onde a empresa vencedora deverá buscar o item para conserto.

Descrição do objeto:

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Virabrequim	R\$ 7.500,00	001	R\$ 7.500,00
Jogo de pistão, com jogo de anel 0,50 mm	R\$ 3.340,00	001	R\$ 3.340,00
Jogo de bronzina de mancal STD1	R\$ 990,00	001	R\$ 990,00
Jogo de bronzina de biela STD1	R\$ 930,00	001	R\$ 930,00
Bomba de água	R\$ 900,00	001	R\$ 900,00
Bomba de óleo	R\$ 1.980,00	001	R\$ 1.980,00
Kit Embreagem	R\$ 1.500,00	001	R\$ 1.500,00
Jogo de Junta Completo	R\$ 1.420,00	001	R\$ 1.420,00
Kit corrente sincronismo	R\$ 2.390,00	001	R\$ 2.390,00
Conjunto Rotativo (maior e menor)	R\$ 2.900,00	001	R\$ 2.900,00
Silicone Auto temperatura	R\$ 40,00	002	R\$ 80,00
Filtro de óleo	R\$ 38,00	001	R\$ 38,00
Filtro Combustível	R\$ 360,00	001	R\$ 360,00
Óleo 5W30 DPF 12	R\$ 45,00	012 L	R\$ 540,00
Biela Semi nova	R\$ 750,00	001	R\$ 750,00
Válvula de escape	R\$ 510,00	008	R\$ 4.080,00
Válvula de admissão	R\$ 475,00	008	R\$ 3.800,00



Banho térmico no Motor	R\$ 120,00	001	R\$ 120,00
Passage no volante	R\$ 250,00	001	R\$ 250,00
Retífica cilindro	R\$ 320,00	001	R\$ 320,00
Alojamento mancais	R\$ 350,00	001	R\$ 350,00
Retífica e assentamento de válvula	R\$ 900,00	001	R\$ 900,00
Mão de Obra mecânica	R\$ 6.000,00	001	R\$ 6.000,00

Justificativa: O veículo discriminado acima é utilizado exclusivamente para o transporte dos pacientes que são submetidos a exames e tratamentos na cidade de Porto Alegre. A Secretaria conta com outros veículos, mas tais veículos não são suficientes para atender à demanda que, atualmente e por força da avaria constatada na Van, tem prejudicado o atendimento e acesso à saúde pelos munícipes. Já se tem evidenciado que, em razão da parada involuntária da Van, se fez necessária a locação de outro veículo para que as consultas e exames não sejam desmarcados, para não haver prejuízo aos pacientes. Sendo assim, se entende que, em face de emergência consistente no risco de interrupção de serviços que, indiretamente, tem relação até mesmo com o tratamento de saúde de pacientes do município, há, por certo, risco ao atendimento de saúde, que envolve, em certos casos, atendimento de pacientes graves que dependem de atendimento médico em municípios vizinhos de modo que o transporte dos mesmos depende do funcionamento do veículo em questão.

Entrega e critério de aceitação do objeto: O objeto será entregue em até, 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após processo licitatório e assinatura do contrato, sendo que o item deverá ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde devendo estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Do controle e fiscalização da execução: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Obrigações da contratante: São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Das sanções administrativas: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

Dos recursos orçamentários: Os recursos para cobrir a contratação serão da Secretaria de Saúde.

Da vigência: A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Ida Machado

Secretaria de Saúde